Ministério Público
do Estado do Amapá

20.06.0000.0000517/2026-57

Procedimento de Gestão Administrativa (910020)

ÍNDICE

00. TERMO DE REFERÊNCIA.pdf 19/02/2026
01. Termo de Validação Nº 0000015/2026-DPC 19/02/2026

Ministério Público
do Estado do Amapá

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

PGA: 20.06.0000.0000517/2026-57.

Setor Requisitante: **Departamento da Tecnologia da Informação - DTI MP-AP.**

Objeto: Aquisição de 100 Adaptador (HUB) Multi Portas USB-C de Alta Performance, com garantia de 12 meses.

ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	CATMAT	MÉDIA DO VALOR TOTAL
01	Aquisição de 100 Adaptador (HUB) Multi Portas USB-C de Alta Performance, com compatibilidade de entrada: Interface de entrada USB-C (macho) integrada e compatibilidade nativa com arquitetura Apple Silicon (Chip M4); Interfaces de saída: **01x HDMI**: Suporte a resolução 4K (3840 x 2160) com taxa de atualização de no mínimo 60 Hz, **02x USB-A**: Tecnologia USB 3.2 Gen 2 ou superior, com velocidade de transferência de no mínimo 10 Gbps. 01x USB-C (Dados): Tecnologia USB 3.2 Gen 2 ou superior, com velocidade de no mínimo 10 Gbps. **01x USB-C** (Power Delivery): Suporte a entrada de energia de até 100 W, com fornecimento (pass-through) para o notebook. **01x Ethernet RJ45**: Padrão Gigabit (10/100/1000 Mbps); construção de segurança: Gerenciamento Térmico: Chassi (corpo) fabricado em material metálico, proteções Internas: o dispositivo deve possuir circuitos de proteção contra sobrecarga, sobretensão e curto-circuito. Conformidade Técnica	100	R$ 306,33	4751-2/01	R$ 30.633,00

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" e "I" DA LEI N. 14.133/2021)

1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O prazo de vigência da contratação não pode ultrapassar 12 (doze) meses contados da confirmação do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, estando limitado a 1 (um) exercício financeiro. Respeitando ainda o que versam os artigos 106 e 107 da retromencionada legislação.

1.3 O custo total estimado da contratação é de **R$ 30.633,00** (trinta mil seiscentos e trinta e três reais), conforme levantamento de valores feito pela Unidade Demandante.

1.4 Da natureza do objeto: O objeto da licitação não se enquadra como bem de luxo, conforme os ditames estabelecidos no Ato Normativo nº 0000013/2023-GAB/PGJ. E tal detalhamento de informações encontra-se no Estudo Técnico Preliminar

1.5 Dos parâmetros da licitação: A presente aquisição será feita, por modalidade **PREGÃO**, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, sob a forma **ELETRÔNICA** e Ato Normativo Nº0000016/2023-GAB/PGJ.

1.6 Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras: Não será permitida a participação de consórcios e empresas estrangeiras, por se tratar de bens de baixa complexidade largamente oferecido no mercado nacional.

1.7 Tipo de licitação: Pregão eletrônico, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

1.8 O modo disputa é **ABERTO** será aplicado o intervalo mínimo de 1,00 (um real) de diferença entre os lances.

1.9 Exclusividade/Benefício ME/EPP: Será adotado tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto nos Artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Caso não surjam empresas classificadas como ME/EPP, o objeto desta aquisição será direcionado à ampla concorrência. Pormenorizando, ME/EPP terão seus benefícios respeitados se o caso requerer.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

2.1 A necessidade da contratação se encontra justificada no DFD que compõe o presente processo, que abaixo transcrevemos:

"Os adaptadores (HUB) Multi-Portas de Alta Performance facilitam a conexão e compatibilidade, permitindo a transmissão de vídeo em alta resolução e o

Ministério Público
do Estado do Amapá

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

> carregamento simultâneo dos dispositivos, assegurando a continuidade operacional e a eficiência no uso dos novos equipamentos tecnológicos da instituição.*".*
>
> *"Ressalta-se que a referida aquisição visa suprir a limitação de portas nativas dos referidos equipamentos, viabilizando a conexão simultânea de monitores externos, projetores e demais periféricos via interface HDMI e RJ45."*

2.2 A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a plena funcionalidade dos novos Macbooks e notebooks ae RJ45 nativas impossibilita a conexão direta com a rede cabeada e com monitores externos ou projetores, comprometendo a realização de apresentações, videoconferências, audiências, reuniões e o fluxo de trabalho regular das unidades que dependem de múltiplas telas para produtividade.

2.3 O código CNAE referente ao objeto a ser licitado é **4751-2/01 Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.**

2.4 Da natureza do objeto: O objeto da licitação não se enquadra como bem de luxo, conforme Ato Normativo nº 013/2023-GAB/PGJ, porque não ultrapassar os preceitos previstos no art. 2º, do indigitado normativo:

> a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração do MP-AP;
>
> b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

2.5 Por fim, o bem que se pretende contratar tem NATUREZA COMUM, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, e foi replicada neste tópico.

3.2 A descrição da solução como um todo envolve a aquisição de 100 Adaptadores (HUB) Multi Portas USB-C de Alta Performance:

3.3 Detém compatibilidade de entrada: Interface de entrada USB-C (macho) integrada e compatibilidade nativa com arquitetura Apple Silicon (Chip M4); Interfaces de saída: **01x HDMI**: Suporte a resolução 4K (3840 x 2160) com taxa de atualização de no mínimo 60 Hz, **02x USB-A**: Tecnologia USB 3.2 Gen 2 ou superior, com velocidade de transferência de no mínimo 10 Gbps. 01x USB-C (Dados): Tecnologia USB 3.2 Gen 2 ou superior, com velocidade de no mínimo 10 Gbps. **01x USB-C** (Power Delivery): Suporte a entrada de energia de até 100 W, com fornecimento (pass-through) para o notebook. **01x Ethernet RJ45**: Padrão Gigabit (10/100/1000 Mbps); construção de segurança: Gerenciamento Térmico: Chassi (corpo) fabricado em material metálico, proteções Internas: o dispositivo deve possuir circuitos de proteção contra sobrecarga, sobretensão e curto-circuito. Conformidade Técnica:

3.4 O produto deve atender a normas internacionais de segurança e compatibilidade eletromagnética, comprovadas por certificações como FCC, CE, RoHS ou certificados nacionais equivalentes e Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

3.5 O objeto deverá ser realizado a partir dos padrões e critérios definidos nos autos do PGA nº 20.06.0000.0000517/2026-57 emanado pela Unidade Demandante.

3.6 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pela comissão de avaliação do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta. Assim, os equipamentos a serem adquiridos atendem aos critérios de habitualidade e padronização no mercado, sem configuração de singularidade ou complexidade técnica excepcional.

3.7 Considerações Finais

3.8 Os requisitos de contratação detalhados neste ETP são essenciais para garantir que os equipamentos de TI adquiridos atendam plenamente às necessidades do DTI. Recomenda-se a realização de uma análise criteriosa dos fornecedores e seus produtos, priorizando aqueles que oferecem maior qualidade, segurança e suporte técnico.

3.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Ministério Público
do Estado do Amapá

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

3.10 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1 A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

Requisito	Descrição
Conformidade Legal	Equipamentos certificados conforme legislação brasileira (ex.: INMETRO).
	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública
	Ato Normativo nº 0000016/2023-GAB/PGJ

4.2 Considerações Finais

4.3 Os requisitos de contratação detalhados neste ETP são essenciais para garantir que os equipamentos de TI adquiridos atendam plenamente às necessidades do DTI. Recomenda-se a realização de uma análise criteriosa dos fornecedores e seus produtos, priorizando aqueles que oferecem maior qualidade, segurança e suporte técnico.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor.

4.6 Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em observância a Instrução Normativa nº 01/2010 – MPOG/SLTI. A empresa contratada deverá realizar procedimentos que priorizem a economia da manutenção e operacionalização das atividades, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.7 Não é admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto.

4.8 No tocante à Alteração Subjetiva, é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, havendo a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.9 Vistoria: Considerando que se trata de aquisição de objeto, com entrega provisória, não se aplica a vistoria antecipada

4.10 .**Não haverá exigência da garantia da contratação** dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da baixa complexidade do objeto e do baixo nível de risco na execução contratual.

4.11 O prazo de entrega dos bens é **de 30 dias,** contados da assinatura do contrato, em remessa agendada conforme a avençado com o Órgão.

5 ORÇAMENTO ESTIMADO, COM AS COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS UTILIZADOS PARA SUA FORMAÇÃO (art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021)

5.1 O detalhamento da memória de cálculos, acompanhada dos valores unitários referenciais que lhe dão suporte, consta no Anexo I deste Termo de Referência.

5.2 O valor estimado total é: R$ R$ 30.633,00 (trinta mil e seiscentos e trinta e três reais

5.3 No preço unitário do item, além do lucro, deverá contemplar todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021).

6.1 Feita a contratação após a seleção, ocorrerá a entrega dos itens em local e prazo apontado pelo contratante, sendo então:

6.2 Prazo de entrega:

6.3 Até 30 (trinta) dias sequenciais, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Ministério Público
do Estado do Amapá

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

6.4 Caso haja impossibilidade no cumprimento do prazo descrito acima, a empresa deverá obrigatoriamente comunicar ao MP-AP, através do e-mail da Divisão de Material e Patrimônio (dmpap@mpap.mp.br), em até 5 dias que antecede o prazo final para entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação através de documentos

6.5 Local, horário e endereço de entrega:

6.6 No prédio da Divisão de Material e Patrimônio - MPAP, sito na Av. Feliciano Coelho, nº 67, Trem, Macapá - AP, 68901-025.

6.7 O horário da entrega deverá ser entre 08:00 e 14:00, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

6.8 Os serviços de suporte serão prestados, preferencialmente, de modo virtual.

6.9 Será emitida nota de empenho na totalidade do valor.

6.10 O pagamento se dará após o ateste do recebimento

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.3 O fornecimento dos bens deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.4 O responsável pelo recebimento do objeto anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5 O responsável pelo recebimento do objeto anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.6 O recebedor do objeto informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa (regularidade fiscal e trabalhista, etc).

7.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.12 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da entrega pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Ministério Público
do Estado do Amapá

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

7.15 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.16 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.17 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa (regularidade fiscal e trabalhista, etc).

7.18 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF

7.19 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da entrega pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.22 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a entrega do objeto.

7.23 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.24 O fiscal deverá apresentar à CONTRATADA a avaliação da entrega do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade.

7.25 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a entrega da Solução com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.26 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do funcionamento da solução em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.27 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.28 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produziu os resultados acordados; deixou de entregar a solução contratada, ou não as entregou com a qualidade mínima exigida;deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos necessários para a fiel entrega, ou utilizou-os com qualidade e/ou quantidade inferior à demandada.

8 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO, MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI nº 14.133/2021)

8.1

Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND- Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/ateste pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

8.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da entrega definitiva objeto, nos termos abaixo:

8.3 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.5 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

8.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8 o prazo de validade;

8.9 a data da emissão;

8.10 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11 o período de prestação dos serviços;

8.12 o valor a pagar; e

8.13 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.16 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

8.17 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.18 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF:

8.21 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1993, quando couber.

8.23 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

8.24 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9 DO RECEBIMENTO

9.1 DA RESPONSABILIDADE DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO:

9.2 O recebimento dos bens físicos será realizado pelo(a) Chefe da Seção de Almoxarifado e/ou pelo(a) Chefe da Seção de Controle Patrimonial e/ou pelo(a) Gerente da Divisão de Material e Patrimônio/MP-AP, e na falta/impedimento destes(as) por outro servidor(a) designado(a) (preferencialmente da unidade demandante).

9.3 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 5 (cinco) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

9.4 O contratante realizará inspeção minuciosa no objeto, para fins de recebimento definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, estando sujeita às seguintes regras:

9.5 Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado de conservação e não violada;

9.6 Comparação entre a marca proposta/qualificada na licitação, e o produto entregue; sendo que somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas nas propostas se, e somente se, os produtos entregues forem manifestamente similares ou superiores ao modelo proposto na licitação;

9.7 Execução de testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e nas especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta, quando for o caso;

9.8 Concluindo-se que o produto entregue é de baixa qualidade, ou que eventual troca de marca foi solicitada por má-fé ou fraude à licitação, poderá o MP-AP aplicar as penalidades previstas em lei e/ou no Edital de licitação.

9.9 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.10 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

9.12 A empresa contratada deverá fornecer o material de acordo com as especificações e condições determinadas neste Termo de Referência, assim como marca e modelo conforme proposta apresentada e classificada no ato da licitação.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A empresa contratada deverá arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do material.

10.2 É de inteira responsabilidade da empresa contratada a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

10.3 Os documentos aos quais a CONTRATADA, por si ou por seus funcionários, tiver acesso e que não forem de natureza pública, considerando-se a Lei de Acesso a Informações (Lei n° 12.527/2011), sejam eles pessoais, processuais ou Institucionais, serão criteriosamente resguardados sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, pelos danos causados pela divulgação não autorizada ou utilização indevida das informações

10.4 A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em cumprimento a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com vista a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais a que tiver acesso em razão do vínculo contratual com o MP-AP.

10.5 A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Registro e Manutenção das Informações de seus empregados no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, mantendo a regularidade das informações em conformidade com o Decreto no 8.373/2014 e demais normas relacionadas.

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), assim como substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.7 Comunicar ao MP-AP, através do e-mail da Divisão de Material e Patrimônio (dmpap@mpap.mp.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data final para entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.8 Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9 Manter contato com o Departamento de Divisão de Materiais -MPAP (96) 3198-4251 e (96) 3198-4252, ou e-mail dmpap@mpap.mp.br, para prestar informações acerca da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência e no horário entre 08:00 e 14:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

Ministério Público
do Estado do Amapá

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

11 OBRIGAÇÕES DO MP-AP

11.1 Requisitar o fornecimento previsto e exigir da empresa contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste termo de referência.

11.2 Promover através dos Servidores Ministeriais o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada.

11.3 Cumprir as regras e condições expostas neste Termo de Referência, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a contratada possa executar suas obrigações.

11.4 Instruir e encaminhar o processo de pagamento, após o recebimento definitivo e, estando todas as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas e válidas, num prazo máximo de 05 dias úteis após o recebimento definitivo.

12 SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação a execução do contrato;

12.2.1 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.2.3 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.2.4 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1 Advertência;

12.3.2 Multa: moratória, em razão do atraso injustificado:

12.3.2.1 Multa: **moratória de 0,1% (um décimo por cento)** por dia, sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, até o máximo de 30% (trinta por cento), que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3.3 **Multa compensatória** de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução parcial do objeto** pela CONTRATADA, que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3.4 **Multa compensatória** de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução total do objeto**, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas;

12.3.5 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá, em face das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

12.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4.5 Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.7 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.4.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.4.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.4.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.4.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Ministério Público do Estado do Amapá

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº. 14.133/2021)

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de aquisição será feita, por modalidade **PREGÃO**, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, sob a forma **ELETRÔNICA** e Ato Normativo Nº0000016/2023-GAB/PGJ.

13.2 Conforme disposto no o art. 54, da Lei n.º 14.133/2021, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO EXECUTOR DOS SERVIÇOS

14.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.3 SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.5 Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU

14.6 Habilitação jurídica

14.7 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (adotar este item caso se trate de contratada que possua natureza de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI).

14.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.9 Regularidades Fiscal, Social e Trabalhista:

14.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

14.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 13.2.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.16 Qualificação Econômico-Financeira:

14.16.01 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.16.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.17 Qualificação Técnica

14.17.01 Comprovação de aptidão para entrega de bem de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.17.02 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Ministério Público
do Estado do Amapá

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

14.17.03 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.18 As propostas apresentadas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação ou da data da sessão pública do certame, prevalecendo o que constar no edital. Durante o referido prazo , o licitante ficará vinculado às condições ofertadas, especialmente quanto a preços, prazos, especificações e demais condições comerciais.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do MP-AP para o ano corrente. O detalhamento da Natureza da Despesa é: 339039.

16 ENCAMINHAMENTOS FINAIS

16.1 A Assessoria de Planejamento e Contratações encaminha o presente Termo de Referência que seguirá assinado pela Equipe de Planejamento desta seleção para a devida análise a ser realizada pela Autoridade Competente.

16.2 Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
RODINEI SILVA DA PAIXÃO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DTI	**CHARLES BARBOSA PENANTE** ANALISTA MINISTERIAL	**RITA DE CÁCIA DA SILVA COELHO** AGENTE DE PLANEJAMENTO

16.3 Considerando a necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, conclui-se que a referida, representa um apoio relevante à continuidade das atividades do MP-AP. As assinaturas seguirão via Termo de Validação e utilizarão a ferramenta de Assinatura Digital presente no Sistema Urano.

Autoridade Competente
ANDRÉ LUIZ DIAS ARAÚJO Secretário-Geral do MP-AP

16.4 Desta feita, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos, e autorizo a continuidade para o rito denominado Pregão Eletrônico encaminhando à Assessoria de Planejamento e Contratações para devida sequência processual.

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	Fonte de dados	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIA	QUANT.	MEDIA VAL. TOTAL
01	**Hub adaptador USB**	Cotação de valores referente a três órgãos públicos: Núcleo regional da capital:	**R$ 270,00**	**R$ 306,33**	**100**	**R$ 30.633,00**
		Secretaria de Administração e planejamento	**R$ 350,00**	**R$ 306,33**		
		Câmara de vereadores de Palmares	**R$ 299,00**	**R$ 306,33**		

Portanto, o valor estimado da aquisição será de R$30.633,00 (trinta mil e seiscentos e trinta três reais).

Ministério Público
do Estado do Amapá

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

01. Termo de Validação Nº 0000015/2026-DPC

Ministério Público do Estado do Amapá

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
Endereço: Rua do Araxá Procuradoria geral de justiça ,nº s/n - Araxá. CEP: 68903-883. Macapá. - Amapá.

TERMO DE VALIDAÇÃO nº 0000015/2026-DPC

ÇA Nº	20.06.0000.0000517/2026-57	**EVENTO URANO:**	#95 # 96
NIDADE EQUISITANTE:	DTI	**OBJETO:**	Aquisição de 100 Adaptador (HUB) Multi Portas USB-C de Alta Performance, **Garantia mínima** de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Os signatários, ao assinarem este Artefato, reconhecem como autêntico o inteiro do teor do documento acima identificado, para os fins a que se destinam.

Macapá, 19 de Fevereiro de 2026

RITA DE CACIA DA SILVA COELHO AMORAS
AGENTE DE PLANEJAMENTO

RODINEI SILVA DA PAIXAO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TI

CHARLES BARBOSA PENANTE
ANALISTA MINISTERIAL

ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO
SECRETÁRIO(A) GERAL

O presente Termo somente terá validade se apresentar a assinatura eletrônica de todos os signatários.

Assinado eletronicamente por **RITA DE CACIA DA SILVA COELHO AMORAS**, **AGENTE DE PLANEJAMENTO**, em 19/02/2026, às 13:12, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006

Assinado eletronicamente por **RODINEI SILVA DA PAIXAO**, **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TI**, em 19/02/2026, às 14:02, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006

Assinado eletronicamente por **CHARLES BARBOSA PENANTE**, **ANALISTA MINISTERIAL**, em 19/02/2026, às 13:34, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006

Assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO**, **SECRETÁRIO(A) GERAL**, em 23/02/2026, às 14:33, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006

Documento criado em 19/02/2026 às 13:12:38. Matrícula: 50278
A autenticidade do documento pode ser conferida no site *https://www.mpap.mp.br/consultas/index.php?pg=documentos&codigo=MPAP2026GKNDV1J7X9* informando o código verificador MPAP2026GKNDV1J7X9.